

DECRETO Nº. 6627, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: *Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa Orçamentária da Administração Direta, Autarquia, Fundação, Empresa Pública e dos Fundos para o Exercício de 2016, e dá outras providências.*


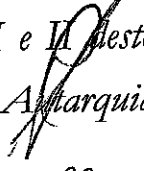
O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 2.755, de 22 de dezembro de 2015 – LOA, Lei 2.714, de 14 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Lei que instituiu Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

TÍTULO I
DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

CAPÍTULO I
Da Aprovação

Art. 1º - Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, os Quadros de Detalhamento de Despesa da Administração Direta, Autarquia, Fundação, Empresa Pública e dos Fundos, para o exercício de 2016.



Art. 2º - O presente Decreto regulamenta a aplicação dos dispositivos da Lei Municipal nº 2.755, de 22 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO II

Das Alterações

Art. 3º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos, poderão solicitar alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa, regulamentados por este Decreto, mediante proposta fundamentada, verificada a necessidade da alteração para a efetiva execução dos projetos e atividades.

Parágrafo Único - As alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa serão efetuadas na conformidade do art. 8º da Lei nº 2.755/2015.

Art. 4º - As solicitações de créditos especiais serão examinadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo que após parecer, enviará o Projeto de Lei ao Poder Legislativo para aprovação.


TÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I

Das Liberações

Art. 5º - As cotas financeiras das unidades orçamentárias serão fixadas de acordo com as programações a serem estabelecidas até trinta dias após a publicação do Orçamento Geral do Município, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Art. 6º - Ficam autorizadas as liberações para comprometimento e empenhamento das despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais, respeitando-se os Quadros de Detalhamento de Despesa mencionados no Art. 1º.

Parágrafo Único – As liberações, para efeito de empenho, referentes às despesas correntes terão o seu teto limitado ao montante de 75% (setenta e cinco por cento) das dotações orçamentárias, excetuando as despesas com precatórios judiciais, juros do serviço da dívida e com pessoal e encargos sociais.

Art. 7º - A inclusão de novos investimentos e a autorização pelo Prefeito para a sua execução será precedida de estudo de impacto orçamentário anual e plurianual, de forma a visualizar o comprometimento do Órgão e Entidade solicitante e da capacidade de investimentos da Prefeitura, de acordo com o artigo 16º, da LRF.

CAPÍTULO II

Do Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira

Art. 8º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na conformidade do Plano Plurianual vigente.

Art. 9º – Os órgãos da Administração Indireta e Fundos Municipais deverão obrigatoriamente encaminhar, impressos e por meio magnético, à Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Contabilidade), impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, os seguintes documentos referentes ao mês anterior;

I - Balancete da Receita;

II - Balancete das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, por Programa de Trabalho e Natureza da Despesa e por Fonte de Recursos;

III - Informações em meio magnético dos dados do SIGFIS.



Art. 10 – Os repasses financeiros dos recursos próprios do Tesouro Municipal à FUNDEC serão feitos em duodécimos mensais calculados sobre o valor da despesa correntes das atividades do orçamento aprovado para o exercício, respeitando-se o limite fixado no parágrafo do art. 7º.

Art. 11 – É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60 da Lei 4.320/64, responsabilizando-se o agente público que der causa a procedimentos contrários as disposições legais citadas.

Art. 12 – É vedado ordenar despesas não autorizadas por lei e aquelas que ultrapassarem o poder de gasto dos Órgãos ou Entidades mencionadas no Art. 1 deste Decreto, ficando os ordenadores de despesa responsáveis pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações liberadas no Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - SMPHU baixará normas, orientações e procedimentos adicionais ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 14 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2016.

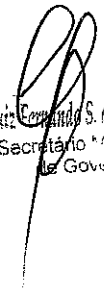
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 04 de janeiro de 2016.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6293 DE 05/01/2016


Luiz Fernando S. de M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

ANEXO I AO DECRETO N.º 6.627, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE - EXERCÍCIO 2016

Código	Descrição	Fixado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
00	Recursos Próprios	1.738.591,107,00	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25
01	Taxa de Licenciamento Ambiental	3.510.000,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00
02	Royalties do Petróleo	138.000.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00
03	FMS / SUS - Fundo Municipal de Saúde	246.330.000,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00
04	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
05	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	22.610.672,00	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67
06	FUNDEB	265.112.065,00	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08
07	Salário-Educação	49.620.046,00	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83
08	Compensação Financeira (CIDE)	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
09	Transferências do Estado	15.669.406,00	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83
10	Recursos do FNEDE	11.427.308,00	952.275,67	952.275,67	952.275,67	952.275,67
11	Operações de Crédito	140.595.860,00	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67
12	Convênios	370.123.493,00	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42
13	Fundo da Procuradoria do Município	1.232.000,00	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67
14	União - Investimentos	150.000.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00
	Total	3.153.446.997,00	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42



Mês	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	144.882.592,25	1.738.591.107,00
292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	3.510.000,00
11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	11.500.000,00	138.000.000,00
20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	20.527.500,00	246.330.000,00
10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	125.000,00
1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	1.884.222,67	22.610.672,00
22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	22.092.672,08	265.112.065,00
4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	4.135.003,83	49.620.046,00
41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	500.000,00
1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	1.305.783,83	15.669.406,00
952.275,67	952.275,67	952.275,67	952.275,67	952.275,67	952.275,67	952.275,67	952.275,67	11.427.308,00
11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	11.716.321,67	140.595.860,00
30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	30.843.624,42	370.123.493,00
102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	1.232.000,00
12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	12.500.000,00	150.000.000,00
262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	262.787.246,42	3.153.446.957,00





ANEXO II AO DECRETO N.º 6627, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2016

Código	Descrição	Fixado	1.º Bimestre	2.º Bimestre	3.º Bimestre	4.º Bimestre	5.º Bimestre	6.º Bimestre	Liberação
1000000000	RECEITAS CORRENTES	2.504.150.532,00	417.358.422,00	417.358.422,00	417.358.422,00	417.358.422,00	417.358.422,00	417.358.422,00	2.504.150.532,00
1100000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	637.087.000,00	106.181.166,67	106.181.166,67	106.181.166,67	106.181.166,67	106.181.166,67	106.181.166,67	637.087.000,00
1110000000	IMPOSTOS	586.300.000,00	97.716.666,67	97.716.666,67	97.716.666,67	97.716.666,67	97.716.666,67	97.716.666,67	586.300.000,00
1120000000	TAXAS	50.787.000,00	8.464.500,00	8.464.500,00	8.464.500,00	8.464.500,00	8.464.500,00	8.464.500,00	50.787.000,00
1200000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	118.104.435,00	19.684.072,50	19.684.072,50	19.684.072,50	19.684.072,50	19.684.072,50	19.684.072,50	118.104.435,00
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	13.587.600,00	2.264.600,00	2.264.600,00	2.264.600,00	2.264.600,00	2.264.600,00	2.264.600,00	13.587.600,00
1320000000	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	13.375.000,00	2.229.166,67	2.229.166,67	2.229.166,67	2.229.166,67	2.229.166,67	2.229.166,67	13.375.000,00
1390000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS								
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	2.030.000,00	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	338.333,33	2.030.000,00
1600130000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000.000,00	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	2.000.000,00
1600190000	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1600990000	OUTROS SERVIÇOS								
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.661.449.497,00	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	1.661.449.497,00
1720000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.661.449.497,00	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	276.908.249,50	1.661.449.497,00
1760000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO								
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.892.000,00	11.982.000,00	11.982.000,00	11.982.000,00	11.982.000,00	11.982.000,00	11.982.000,00	71.892.000,00
1910000000	MULTA E JUROS DE MORA	18.800.000,00	3.133.333,33	3.133.333,33	3.133.333,33	3.133.333,33	3.133.333,33	3.133.333,33	18.800.000,00
1920000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.005.000,00	3.667.500,00	3.667.500,00	3.667.500,00	3.667.500,00	3.667.500,00	3.667.500,00	22.005.000,00

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO POR FONTE - EXERCÍCIO 2016

Código	Descrição	Fixação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Subtotal
00	Recursos Próprios	1.738.591,107,00	289.765,184,50	289.765,184,50	289.765,184,50	289.765,184,50	289.765,184,50	289.765,184,50	1.738.591,107,00
01	Taxa de Licenciamento Ambiental	3.510.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	585.000,00	3.510.000,00
02	Royalties do Petróleo	138.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	138.000.000,00
03	FMS / SUS - Fundo Municipal de Saúde	246.330.000,00	41.055.000,00	41.055.000,00	41.055.000,00	41.055.000,00	41.055.000,00	41.055.000,00	246.330.000,00
04	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	125.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	125.000,00
05	FIMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	22.610.672,00	3.768.445,33	3.768.445,33	3.768.445,33	3.768.445,33	3.768.445,33	3.768.445,33	22.610.672,00
06	FUNDEB	265.112.065,00	44.185.344,17	44.185.344,17	44.185.344,17	44.185.344,17	44.185.344,17	44.185.344,17	265.112.065,00
07	Salário-Educação	49.620.046,00	8.270.007,67	8.270.007,67	8.270.007,67	8.270.007,67	8.270.007,67	8.270.007,67	49.620.046,00
08	Compensação Financeira (CIDE)	500.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	500.000,00
09	Transferências do Estado	15.669.406,00	2.611.567,67	2.611.567,67	2.611.567,67	2.611.567,67	2.611.567,67	2.611.567,67	15.669.406,00
10	Recursos do FINE	11.427.308,00	1.904.551,33	1.904.551,33	1.904.551,33	1.904.551,33	1.904.551,33	1.904.551,33	11.427.308,00
11	Operações de Crédito	140.595.860,00	23.432.643,33	23.432.643,33	23.432.643,33	23.432.643,33	23.432.643,33	23.432.643,33	140.595.860,00
12	Convênios	370.123.493,00	61.687.248,83	61.687.248,83	61.687.248,83	61.687.248,83	61.687.248,83	61.687.248,83	370.123.493,00
13	Fundo da Procuradoria do Município	1.232.000,00	205.333,33	205.333,33	205.333,33	205.333,33	205.333,33	205.333,33	1.232.000,00
14	União - Investimentos	150.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	150.000.000,00
	Total	3.153.446.957,00	525.574.492,83	525.574.492,83	525.574.492,83	525.574.492,83	525.574.492,83	525.574.492,83	3.153.446.957,00



